



MINISTÉRIO DA EFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nr 03/2023-COLOG/COEx/DAbst

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: PROMEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO OPERACIONAL

VALOR: R\$ 4.775.372,96 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 ABR 23 A 04 ABR 24
12(DOZE) MESES

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo Coronel CRISTIANO ANDRADE ROCHA, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684-7 MD/EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nr 051.570.597-79 e a Empresa PROMEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 33.613.727/0001-01, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 330, Sala 608, Copacabana, Rio de Janeiro/PB, CEP: 22020-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. SIMONE CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 09.766.731-5, expedida pela DIC/RJ, e CPF nº 032.278.327-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 64488.036131.2022-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de ração operacional**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	774	60,82	47.074,68
2	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	775	58,12	45.043,00
3	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	775	56,94	44.128,50
4	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	775	58,88	45.632,00
5	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	775	59,39	46.027,25
16	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	38	61,13	2.322,94
17	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	38	58,46	2.221,48
18	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	38	57,26	2.175,88
19	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	39	59,27	2.311,53
20	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	39	59,73	2.329,47
31	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	100	63,04	6.304,00
32	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	100	60,37	6.037,00
33	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	100	59,18	5.918,00
34	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO	100	61,19	6.119,00

	OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO			
35	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	100	61,64	6.164,00
36	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	36	62,69	2.256,84
37	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	36	60,02	2.160,72
38	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	36	58,82	2.117,52
39	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	36	60,86	2.190,96
40	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	36	61,11	2.199,96
51	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	170	61,81	10.507,70
52	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	170	59,12	10.050,40
53	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	170	57,94	9.849,80
54	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	170	59,96	10.193,20
55	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO RA DE 6 HS DO EXÉRCITO	170	60,41	10.269,70
61	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.791	86,26	154.491,66
62	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.791	83,45	149.458,95
63	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.794	82,16	147.395,04
64	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.795	84,37	151.444,15
65	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.796	84,78	152.264,88

66	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.428	86,78	123.921,84
67	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.429	83,97	119.993,13
68	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.429	82,67	118.135,43
69	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.429	84,39	120.593,31
70	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.429	85,30	121.893,70
71	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.512	88,14	133.267,68
72	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.512	85,35	129.049,20
73	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.512	84,02	127.038,24
74	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.512	86,26	130.425,12
75	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.513	86,69	131.161,97
76	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	588	87,46	51.426,48
77	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	589	85,22	50.194,58
78	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	588	83,89	49.327,32
79	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	588	86,12	50.638,56
80	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	589	86,53	50.966,17
81	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	579	87,39	50.598,81
82	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	579	84,42	48.879,18

83	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	579	83,27	48.213,33
84	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	580	85,50	49.590,00
85	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	580	85,91	49.827,80
86	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	136	93,28	12.686,08
87	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	137	90,47	12.394,39
88	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	137	89,15	12.213,55
89	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	137	91,38	12.519,06
90	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	137	91,79	12.575,23
91	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	934	89,68	83.761,12
92	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	934	86,89	81.155,26
93	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	934	85,58	79.931,72
94	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	935	87,78	82.074,30
95	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	935	88,20	82.467,00
96	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	374	89,37	33.424,38
97	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	374	86,57	32.377,18
98	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	374	85,25	31.883,50
99	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	374	87,47	32.713,78

100	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	374	87,00	32.538,00
101	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	849	88,12	74.813,88
102	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	849	85,32	72.436,68
103	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	849	84,00	71.316,00
104	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	849	86,23	73.209,27
105	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	850	86,65	73.652,50
106	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	234	90,09	21.081,06
107	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	234	87,30	20.428,20
108	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	234	86,00	20.124,00
109	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	235	88,20	20.727,00
110	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	235	88,60	20.821,00
111	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.329	88,75	117.948,75
112	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.329	85,95	114.227,55
113	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.329	84,64	112.486,56
114	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.330	86,86	115.523,80
115	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	1.330	87,28	116.082,40
116	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	572	90,80	51.937,60

117	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	572	88,00	50.336,00
118	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	573	86,68	49.667,64
119	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	573	88,90	50.939,70
120	RAÇÃO HUMANA DE EMERGÊNCIA, TIPO RAÇÃO OPERACIONAL DE SOBREVIVÊNCIA, USO R3 DE 12 HS DO EXERCITO	572	89,33	51.096,76
TOTAL GERAL				4.775.372,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2023 e encerramento em 04/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.775.372,96 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160069 - Centro de Obtenções do Exército

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA4RO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. A divisão da porcentagem de entrega do contrato e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir, todas relacionadas à quantidade total da Ata de Registro de Preços.

Aquisição com base no quantitativo total da Ata de Registro de Preços			
Porcentagem da Ata	Quantidade de lotes	Porcentagem do contrato	Prazo
De 60,1 % a 100%	3	100%	Lote 1 - 40% Até 90 dias
			Lote 2 - 30% De 90 até 120 dias
			Lote 3 - 30% De 120 até 150 dias

8.2.1. Primeiro lote – até 90 (noventa) dias corridos, ou seja, até 04/07/2023;

8.2.2. Segundo lote – de 90 (noventa) até 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja, até 03/08/2023.

8.2.3. Terceiro lote – de 120 (cento e vinte) até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, até 02/09/2023.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Constituem anexos a este contrato, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de Referência nº 001-SGLSubs/COLOG/COEx/DAbst, de 19 de setembro de 2022 e seus anexos;

17.1.2. Requisição nº 001/2023 – SGLSubs/D Abst, de 15 de março de 2023;

17.1.3. Nota de Empenho nº 97, de 15 de março de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir.

Brasília-DF, 05 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Coronel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

SIMONE CUNHA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-Coronel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major Vet

Assessora da Subseção de Contratos